



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### LEI Nº 1.475 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Rio das Flores para o exercício financeiro de 2010.

---

**A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:**

**Artigo 1º.** O Orçamento Público do Município de Rio das Flores para o exercício financeiro de 2010, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 24.413.440,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e treze mil e quatrocentos e quarenta reais).

**Artigo 2º.** O quadro demonstrativo da receita estimada e despesa fixada segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da Lei Federal 4.320/64, apresenta o seguinte desdobramento:

RECEITA TOTAL		24.413.440,00
Receita Corrente:		24.408.440,00
• Tributária	1.285.200,00	
• Contribuição	118.000,00	
• Patrimonial	495.300,00	
• Serviço	177.500,00	
• Transferência Corrente	22.122.340,00	
• Outras Correntes	210.100,00	
Receitas de Capital:		5.000,00
• Operação de Crédito	1.000,00	
• Alienação de Bens	1.000,00	
• T. de Capital	3.000,00	
DESPESA TOTAL		24.413.440,00
Despesa Corrente:		23.443.013,19
• Pessoal	13.549.661,95	
• Outras Correntes	9.893.351,24	
Despesa de Capital:		970.426,81
• Investimento	670.426,81	
• Inversão Financeira	250.000,00	
• Reserva Contingência	50.000,00	



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

**Artigo 3º.** A arrecadação da receita obedece a legislação vigente, a saber:

- a) Tributos de competência municipal, bem como os acréscimos e penalidades diversas, foram instituídos pelo Código Tributário e alterações;
- b) Repasses financeiros, transferidos de outras pessoas de direito público interno, conforme Constituição Federal e Leis Complementares;
- c) Rendimentos sobre o patrimônio econômico (receita patrimonial e alienações) nos termos da Lei Federal 3.071/16 (Código de Contabilidade Pública); Lei Federal 4.320/64 e Lei 8.666/93, Lei Federal sobre Licitações.

**Artigo 4º.** A despesa será realizada de acordo com as normas de direito financeiro e será controlada e codificada por função, categoria econômica e unidades administrativas, estas, a saber:

PODER LEGISLATIVO	1.152.693,50
• Câmara Municipal	1.152.693,50
PODER EXECUTIVO	23.260.746,50
• S. M. Governo	1.158.030,00
• S. M. Planejamento	401.850,00
• S. M. Fazenda	1.028.406,50
• S. M. Administração	1.034.000,00
• S. M. Educação	7.285.050,00
• S. M. Agropecuária	494.090,00
• S. M. Meio Ambiente	530.020,00
• S. M. Cultura e Turismo	687.910,00
• S. M. Obras e S. Públicos	3.389.850,00
• S. M. Esporte e Lazer	226.350,00
• F. M. Assistência Social	814.950,00
• F. M. Habitação e Urbanismo	535.000,00
• F. M. Saúde	5.625.240,00
• Reserva de Contingência	50.000,00

**Artigo 5º** - O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o montante de 25% desta Lei, independentemente da movimentação prevista no art. 7º, desde que os recursos não sejam provenientes de operações de crédito.

**Artigo 6º** - O Poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita no limite máximo de 20% do valor do Orçamento.



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

**Artigo 7º** - A Administração Pública Municipal, visando a melhor execução do Orçamento, poderá transferir dotações entre programas de uma mesma unidade administrativa, como também transferir dotações entre categorias econômicas de um mesmo programa, até o limite máximo de 20% do Orçamento.

**Artigo 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 10 de dezembro de 2009.

Solange Maria Schotz  
**Presidente**

Roberto Luiz dos Reis  
**Vice-Presidente**

Daivid Wiliam Grijó Mattos  
**1º Secretário**

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado  
**2ª Secretária**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2009.

Luis Carlos Ferreira dos Reis  
**Prefeito Municipal**